



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1959

981

PROCESSO N.

Interessado: Prefeitura Municipal

Assunto: VETO ao projeto nº 981

AUTUAÇÃO

Aos oito e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e um,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 18 de Fevereiro de 1959

Of. nº 53/59

Senhor Presidente :

6

As Comissões de *Justiça*
 Sala das Sessões *26/2/59*
 Presidente

Considerando que a situação econômica e financeiro do Município não permite, no momento, aumento de despesas, salvo aquelas estritamente necessarias aos interesses da Administração;

considerando que o projeto de construção do cais de Colatina, apesar de constituir obra de grande alcance e interesse do Município, está a cargo do Governo Federal;

considerando que a execução do mencionado projeto dado o seu vulto, exigiria a inversão de grandes quantias, e portanto somente o Governo Federal está em condições de financia-lo.

Usando de atribuições que me conferem a lei, hei por bem vetar a lei nº 978 da Câmara de Vereadores deste Município, na legislatura passada, e cujo instrumento vai em anexo, pelo que encaminho o presente veto para que seja submetido a aprovação dos nobres edís.

Certo de merecer a compreensão e aprovação desta Câmara, renovo os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosas saudações.

Mocyr Martins Brotas
 Mocyr Martins Brotas
 Prefeito Municipal

Ao
 Exmo. Sr.
 Pergentino de Vasconcellos
 D^o. Presidente da Câmara Municipal de
Colatina- E. Santo

Protocolo nº 11
Faltas - Livro nº 1
24/2/59

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº981

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

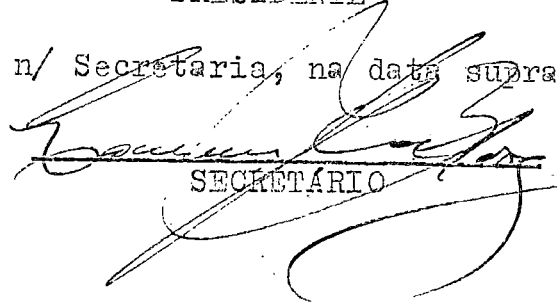
- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para início das obras do Cais de Colatina, conforme projeto confeccionado pelo Departamento de Portos, Rios e Canais do Estado do Espírito Santo.
- Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de janeiro de 1959


PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra


SECRETARIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARER

Estamos pela aprovação do VETO
DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, ao projeto de lei
nº 981.

Em 16/3/59

JUSTIÇA Carlos Augusto Ch...

Jose Pedroni

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 16/3/59
[Signature]
Presidente

aprovado

16-3-59

[Signature]

Comunique-se e arquivar-se

Em - 19-3-59

[Signature]

Of. nº 27/59

Colatina, 20 de março de 1959

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de comunicar-lhe que os
VERGOS apresentados por V.Excia. aos projetos nºs
976, 979 e 981, foram aprovados na última reunião
ordinária deste mês, de acordo com o parecer da
Comissão de Justiça.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Moacir H. Brettas
DD. Prefeito Municipal

NESTA
.....